

I – RELATÓRIO

O Poder Legislativo de São Pedro da Água Branca - MA no Exercício de 2023, procurou atender as determinações impostas pela Legislação atinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando com responsabilidade os recursos transferidos para o Legislativo através de Duodécimo.

Conforme ressaltado neste Relatório de Controle Interno, os demonstrativos contábeis foram elaborados em conformidade com a lei 4.320/64 e as normas desse Egrégio Tribunal, representando adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

A folha de pagamento do exercício/2023, o Poder Legislativo de São Pedro da Água Branca - MA se manteve dentro do limite constitucional de 70% do total das transferências efetivadas pelo Executivo Municipal a título de Duodécimo.

Observou-se também a fidedignidade, e a regular publicidade, das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, devidamente publicadas no sítio: www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br.

A transparência da gestão fiscal foi amplamente divulgada e os dados da execução orçamentária publicados em tempo real conforme determinação da Lei Complementar nº 131/2009, bem como os relatórios de Gestão Fiscal, conforme comprova-se através do site www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br, e ainda publicadas no Mural de Publicações da Câmara Municipal e outros órgãos da Administração Municipal.

Em oportuno também, atestamos que o conteúdo das contas de gestão prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, quanto à organização, completeza e formato dos documentos, atende fielmente o que dispõe o Módulo I do Anexo II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 52/2017.

II – CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

Período: Exercício Financeiro de 2023.

Procedido aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício financeiro de 2023 nos atos de gestão da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, ficou constatado que de forma geral, que foram cumpridas as exigências legais. Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciados impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sou regularidade das contas do exercício de 2023.

III – PARECER CONCLUSIVO

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância aos princípios de controle interno, o interrelacionamento entre os controles que compõem a Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimento para Tomada de Contas no decorrer do Exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios trimestrais realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

É o Parecer.

São Pedro da Água Branca-MA, 31 de dezembro de 2023.

**SAMILA DOS SANTOS SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**